



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 06/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO 21/07/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 22/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela Portaria Presidencial nº 75/2021.
 - 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **13h30**, do **dia 03/08/2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço mencionado no preâmbulo, **considerada a tolerância máxima de 10 minutos de atraso**.
- 1.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 1.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) e/ou as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, das **11 às 17 horas**, com os Servidores: Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), Darlene Ribeiro Trindade Santos (31 3665-3207), Euler Moreira de Freitas (31



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

3665-3218) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3200), ou ainda, via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.

- 1.4.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social, seu telefone de contato, e seu e-mail.
- 1.4.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites www.pedroleopoldo.mg.leg.br no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 1.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br, ou protocolizadas na sala da Assessoria Parlamentar, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
 - 1.5.1 Não serão recebidas impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.
 - 1.5.2 A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 1.5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 1.5.4 A decisão pela Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara para conhecimento de todos os interessados.
- 1.6 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as especificações dos objetos, bem como as condições da prestação do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com a locação de 05 (cinco) equipamentos de reprografia para cópias, impressões, digitalizações e faxes in loco, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sede principal, do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão e a Polícia Civil com fito através do convenio firmado entre estes órgãos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a contratação do serviço.

- 3.2 A média estimada para a contratação do serviço, conforme a pesquisa de mercado, totalizou o valor de R\$19.365,60 (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
- 3.3 As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 0101002.0103100012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00000 – Outros serviços de terceiros - Ficha nº 25.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Poder Público.
- 4.2.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 As Proponentes deverão apresentar **AS AMOSTRAS** e dois envelopes fechados, a saber: nº. 01, contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e nº. 02, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" com as seguintes informações por fora:
- 5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;
- 5.1.2 Número do Pregão;
- 5.1.3 Número do envelope;
- 5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 6.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 6.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.
- 6.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 6.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.
- 6.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 7 DO CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- 7.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo do Termo de Referência** e conforme o modelo constante do **Anexo da Proposta Comercial** datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 7.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 7.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 7.2 **Na formulação da proposta de preço o licitante deverá observar o preço médio apurado.**
- 7.3 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **prestação do serviço na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.
- 8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
- 8.1 No envelope nº. 02 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"- deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

- 8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo V** deste edital;
- 8.4.7 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.
- 8.5 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- 8.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 8.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

10.6 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

- 10.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1 O critério de julgamento será o **de menor valor global**, observado o **preço médio** apurado, bem como as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 11.2 Para verificação e análise das propostas, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados e solicitará ao responsável pela área relacionada ao objeto que se manifeste por escrito.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 11.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2.1 Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 11.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 11.3.2.3 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 11.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

11.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

12 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

12.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

12.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Pregoeira e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;

12.3 A Pregoeira e Equipe de Apoio após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

12.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

12.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

12.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Licitatório.

12.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

12.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 12.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 12.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 12.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 13.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 12.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 12.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- 12.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 12.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.
- 12.16 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 12.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 12.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 12.20.1 Nessa etapa a Pregoeira e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 12.13** deste Título.
- 12.21 Caso seja necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 12.23 Quando necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões pela Pregoeira e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 13.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 13.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.
- 13.1.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 13.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das **10h30 às 16h30**, na sala da Assessoria Parlamentar/Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

recursos interpostos ou impugnações quando enviados por fax ou *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.

- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso será apreciado pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 13.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site www.pedroleopoldo.leg.mg.br.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 14.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.
- 14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do Anexo III, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.
- 16.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sem nenhum custo adicional.
- 16.4 O fornecimento dos produtos deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, e os mesmos deverão ser entregues em condições de higiene, com qualidade e dentro da validade exigida, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.
- 16.5 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela responsável do setor de almoxarifado, em conjunto com a Diretora Geral da Câmara.
- 16.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 16.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de boleto ou crédito na conta do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, isenta de erros;
- 17.2 O pagamento à vista será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente**.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.
- 18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 18.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 18.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-006 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 19.1 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
Anexo V - Modelo de Declaração referente a trabalhadores menores;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.3 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 19.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.
- 19.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 19.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 19.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.
- 19.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 19.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das **10h30 às 16h30**, todos os elementos que compõem o presente Processo Licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 21 de julho de 2022.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena
Pregoeira

Darlene Ribeiro Trindade
Equipe de Apoio

Euler Moreira de Freitas
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/20222
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com a locação de 05 equipamentos de reprografia para cópias, impressões, digitalizações e faxes in loco, para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e do CAC - Centro de Atenção ao Cidadão.

1.1 – Especificação Técnica do Objeto

Item	Descrição	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Locação de Impressoras Multifuncional	Locação de 05 impressoras: Serviços contínuos de impressão, com a locação de equipamentos de reprografia para cópias, impressões, digitalizações e faxes in loco, para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e da Polícia Civil com escopo em convênio firmado entre os órgãos.	Unid.	12 meses		
2	Cópias excedentes	Cópias excedentes à franquia mensal. Preço por folha impressa	Unid.	200		
TOTAL GERAL						

1.2 – Das condições gerais e inícios da prestação dos serviços:

a) Os equipamentos deverão ser acompanhados por todos os insumos (toner, cilindros, etc), bem como dos cabos, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas.

b) A empresa licitante vencedora deverá manter pelo menos 1 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

Das especificações:

Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Funções: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax

Painel de Operação: LCD de 4 Linhas

Processador: 600 MHz

Memória (Padrão/Máxima) 256MB/512MB

Interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta

Nível de Ruído Menos de 57 dBA (Imprimindo) / Menos de 58 dBA (Copiando) / Menos de 26 dBA (Em espera)

Dimensões (L x P x A) 469 x 444,3 x 482,1 mm

Peso 17,11 kg

Ciclo de Impressão mínimo mensal: 50.000 páginas

Impressão (Monocromática)

Impressão

Velocidade (monocromática) 40 PPM A4/42 PPM Carta

Tempo até a Saída da Primeira Menos de 6,5 segundos (Desde o Modo Pronto)

Resolução 1.200 x 1.200 dpi

Emulação SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF

Impressão duplex: Embutido

Sistema Operacional Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,

Diversos Linux / Unix

Cópia

Velocidade (monocromática) 40 CPM A4/42 CPM Carta

Tempo até a Saída da Primeira Menos de 10 segundos

Resolução 600 x 600 dpi

Faixa de Redução / Ampliação 25~400% (Vidro de digitalização), 25~400% (ADF)

Cópias Múltiplas 1 - 99 páginas

Recursos de Cópia Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento

Automático

Digitalização



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Compatibilidade Padrão TWAIN / Padrão WIA

Método CIS Colorido

Resolução (Óptica) Até 1.200 x 1.200 dpi

Resolução (Aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi

Destinos da Digitalização Cliente (PC), Email, FTP, SMB

Formatos de Arquivo TIFF-S, TIFF-M, JPEG, PDF-S, PDF-M, PDF Pesquisável (software OCR)

Fax

Compatibilidade ITU-T G3, ECM

Velocidade do Modem 33,6 Kbps

Resolução Padrão : 203 x 98 dpi Fino / Foto: 203 x 196 dpi / Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido:
Até 200 x 200 dpi

Memória 6MB

Discagem Automática Discagem rápida: 200 Locais

Recursos de Fax: Discagem no Gancho, Rediscagem Automática, Redução Automática, Envio
Múltiplo, Envio Programado, Encaminhamento de Fax (Email / Fax), Transmissão para até 209
locais

Consumíveis

Toner (Preto)

Padrão: Rendimento Médio do Cartucho 3.000 páginas padrão, Rendimento Alto : Rendimento
Médio do Cartucho 5.000 páginas padrão, Rendimento Extra Alto: Rendimento Médio do
Cartucho 10.000 páginas padrão, Rendimento Ultra Alto: Rendimento Médio do Cartucho
15.000 páginas padrão (Cartucho de Toner Inicial de 3.000 páginas)

Manuseio do Papel

Bandeja multifuncional: 50 Folhas

Bandeja principal: 500 folhas

Mídia: Bandeja principal: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão

Bandeja multifuncional Comum, Fino, Bond, Perfurado, Pré-impreso, Reciclado,
Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais
grosso



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Tamanho de papel compatível: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Ofício, Statement,

Gramatura do papel suportado:

- Bandeja principal: 60 ~ 163 g/m² (16 ~ 43 lbs.)
- Bandeja multifuncional 60 ~ 220 g/m² (16 ~ 58 lbs.)

Bandeja de papel de 520 folhas / Memória de 512 MB / 250 Folhas

Software:

Deverão acompanhar softwares de monitoramento e controle dos equipamentos que possibilitem acompanhar seus status e gerenciar suas funcionalidades, assim como produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias, impressões e digitalizações e digitalizações, separadamente.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o contrato da locação de equipamentos reprográficos vence no dia 04/08/2022 e que não será possível realizar mais aditivos uma vez que a prestação do serviço com suas prorrogações atingiu o valor máximo de dispensa de licitação, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – as impressoras deverão ser instaladas nos locais determinados pela Administração da Câmara, e em caso de alteração, a mesma deverá ser providenciada pela Contratada em até 5 (dias) após a comunicação da Contratante. Os toners serão entregues em até 3 (dias) após a realização do pedido pela Câmara Municipal;

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por mensalmente pela Direção Geral da Câmara.

III – Havendo necessidade de correção nos equipamentos, a CONTRATADA deverá atender ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não seja possível o reparo no local, a mesma deverá providenciar a substituição do equipamento danificado até a finalização do conserto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

IV - Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

VI - A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e apresentar toda documentação que for solicitada e que se relaciona com o objeto deste Instrumento.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços/fornecer os produtos, de acordo com as normas contidas neste instrumento.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

A execução se dará de forma contínua a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6 - METODOLOGIA

Menor preço global

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco úteis) dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais e do relatório de utilização.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- I - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- IV - Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:
- a) Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
 - b) Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
 - c) Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
 - d) Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.
 - e) Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
 - f) Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Contratada

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- b) Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
 - g.1). Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- h) Garantir a qualidade do objeto executado;
- i) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

II – Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

11. SANÇÕES

Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto nº 45.902, de 27/01/2012:

- I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com a locação de 05 (cinco) equipamentos de reprografia para cópias, impressões, digitalizações e faxes in loco, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sede principal, do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão e a Polícia Civil com fito através do convenio firmado entre estes órgãos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Locação de Impressoras Multifuncional	Locação de 05 impressoras: Serviços contínuos de impressão, com a locação de equipamentos de reprografia para cópias, impressões, digitalizações e faxes in loco, para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e da Polícia Civil com escopo em convênio firmado entre os órgãos.	Unid.	12 meses		
2	Cópias excedentes	Cópias excedentes à franquia mensal. Preço por folha impressa	Unid.	200		
TOTAL GERAL						

Data:

Assinatura representante legal:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33250-006 – Fone: 31 3665-3200
E-mail: camarapl@pedroleopoldo.mg.leg.br – Home Page: www.pedroleopoldo.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPOGRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC E A POLICIA CIVIL COM FITO NO CONVÊNIO FIRMADO COM A ESTA CASA LEGISLATIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no município de _____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, da C.I. sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 006/2022 e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações posteriores, o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1– OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com a locação de 05 equipamentos de reprografia para cópias, impressões, digitalizações e faxes in loco, para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e do CAC - Centro de Atenção ao Cidadão.

1.3 – Especificação Técnica do Objeto

Item	Descrição	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do
------	-----------	---------------	------	--------	----------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

						item
1	Locação de Impressoras Multifuncional	Locação de impressoras: Serviços contínuos de impressão, com a locação de equipamentos de reprografia para cópias, impressões, digitalizações e faxes in loco, para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e da Polícia Civil com escopo em convênio firmado entre os órgãos.	Unid.	5		
2	Cópias excedentes	Cópias excedentes à franquia mensal. Preço por folha impressa	Unid.	200		
TOTAL GERAL						

1.4 – Das condições gerais e inícios da prestação dos serviços:

a) Os equipamentos deverão ser acompanhados por todos os insumos (toner, cilindros, etc), bem como dos cabos, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas.

b) A empresa licitante vencedora deverá manter pelo menos 1 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

Das especificações:

Gerais

Funções: Impressão, Digitalização, Cópia, Fax

Painel de Operação: LCD de 4 Linhas

Processador: 600 MHz

Memória (Padrão/Máxima) 256MB/512MB

Interface Hi-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB Direta

Nível de Ruído Menos de 57 dBA (Imprimindo) / Menos de 58 dBA (Copiando) / Menos de 26 dBA (Em espera)

Dimensões (L x P x A) 469 x 444,3 x 482,1 mm



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Peso 17,11 kg

Ciclo de Impressão mínimo mensal: 50.000 páginas

Impressão (Monocromática)

Impressão

Velocidade (monocromática) 40 PPM A4/42 PPM Carta

Tempo até a Saída da Primeira Menos de 6,5 segundos (Desde o Modo Pronto)

Resolução 1.200 x 1.200 dpi

Emulação SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF

Impressão duplex: Embutido

Sistema Operacional Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8,

Diversos Linux / Unix

Cópia

Velocidade (monocromática) 40 CPM A4/42 CPM Carta

Tempo até a Saída da Primeira Menos de 10 segundos

Resolução 600 x 600 dpi

Faixa de Redução / Ampliação 25~400% (Vidro de digitalização), 25~400% (ADF)

Cópias Múltiplas 1 - 99 páginas

Recursos de Cópia Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático

Digitalização

Compatibilidade Padrão TWAIN / Padrão WIA

Método CIS Colorido

Resolução (Óptica) Até 1.200 x 1.200 dpi

Resolução (Aprimorada) Até 4.800 x 4.800 dpi

Destinos da Digitalização Cliente (PC), Email, FTP, SMB

Formatos de Arquivo TIFF-S, TIFF-M, JPEG, PDF-S, PDF-M, PDF Pesquisável (software OCR)

Fax

Compatibilidade ITU-T G3, ECM

Velocidade do Modem 33,6 Kbps



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Resolução Padrão : 203 x 98 dpi Fino / Foto: 203 x 196 dpi / Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido:
Até 200 x 200 dpi

Memória 6MB

Discagem Automática Discagem rápida: 200 Locais

Recursos de Fax: Discagem no Gancho, Rediscagem Automática, Redução Automática, Envio
Múltiplo, Envio Programado, Encaminhamento de Fax (Email / Fax), Transmissão para até 209
locais

Consumíveis

Toner (Preto)

Padrão: Rendimento Médio do Cartucho 3.000 páginas padrão, Rendimento Alto : Rendimento
Médio do Cartucho 5.000 páginas padrão, Rendimento Extra Alto: Rendimento Médio do
Cartucho 10.000 páginas padrão, Rendimento Ultra Alto: Rendimento Médio do Cartucho
15.000 páginas padrão (Cartucho de Toner Inicial de 3.000 páginas)

Manuseio do Papel

Bandeja multifuncional: 50 Folhas

Bandeja principal: 500 folhas

Mídia: Bandeja principal: Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão

Bandeja multifuncional Comum, Fino, Bond, Perfurado, Pré-impreso, Reciclado,
Envelope, Transparência, Etiqueta, Cartão, Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Arquivo, Mais
grosso

Tamanho de papel compatível: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Ofício,
Statement,

Gramatura do papel suportado:

- Bandeja principal: 60 ~ 163 g/m² (16 ~ 43 lbs.)
- Bandeja multifuncional 60 ~ 220 g/m² (16 ~ 58 lbs.)

Bandeja de papel de 520 folhas / Memória de 512 MB / 250 Folhas

Software:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Deverão acompanhar softwares de monitoramento e controle dos equipamentos que possibilitem acompanhar seus status e gerenciar suas funcionalidades, assim como produzir relatórios no mínimo condensados das produções mensais de cópias, impressões e digitalizações e digitalizações, separadamente.

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente ou prorrogado nas hipóteses legais.

3–CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos deste contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça ou depósito em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, acompanhada dos relatórios de execução que originaram a cobrança, e a documentação comprobatória das glosas, se houver, todos aprovados e assinados pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

4.2 O pagamento será efetivado em até 07 (sete) dias após o envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e do produto, junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos mensalmente.

5 - DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 0101002.0103100012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00000 – Outros serviços de terceiros - Ficha nº 25.6–**DOS SERVIÇOS DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

6- MANUTENÇÃO

6.1 A empresa licitante vencedora deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários.

6.2 A empresa licitante vencedora deverá atender aos chamados da CONTRATANTE relativos aos equipamentos localizados na sede e no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

6.3 Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 2 (duas) horas, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado.

6.4 Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, em linha de produção, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5 Caso dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorram mais de 3 (três) chamadas para assistência técnica, ou dentro de um período de 6 (seis) meses ocorrerem mais de 5 (cinco) chamadas para assistência técnica, a CONTRATADA deverá realizar a troca/substituição dos equipamentos por outros novos, em linha de produção, sem uso anterior, com especificações idênticas ou superiores, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo ao Assessor de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração no **Pregão Presencial nº 006/2022**.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado, por iniciativa da Contratada, com base no índice INPC, divulgado pela FGV.

8 – DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – MEDIÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal até o 5ª dia útil do mês subsequente ao mês de execução do serviço, a ser encaminhado ao gestor do contrato, contendo as informações e valores pertinentes ao período medido. Essas informações serão confrontadas com o gerenciamento utilizado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

8.2 A quantidade de folhas impressas ou copiadas deverá ser obtida através do software de gerenciamento e somente em casos onde, comprovadamente, não seja possível o gerenciamento remoto, será aceita a leitura dos contadores internos dos equipamentos.

8.3 Não poderão ser incluídos no Relatório de Medição, e conseqüentemente não serão remuneradas, eventuais despesas não previstas sem que tenha havido autorização/validação formal por parte do gestor do contrato.

8.4 O Relatório de Medição deve ser assinado pelo Diretor Geral da Câmara e pelo representante da CONTRATADA, o que implica no reconhecimento de exatidão das quantidades e dos valores dos serviços. Essas evidências serão aprovadas conjuntamente no início de cada mês.

8.5 Para o cálculo do pagamento mensal serão medidas as quantidades de páginas impressas ou copiadas nas duas máquinas durante o mês anterior e somente será acrescido ao valor fixo contratado as páginas excedentes à franquia de 21.000 páginas.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer produtos com qualidade, conforme especificação contida no item 1 deste contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer e manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários.

9.3 A CONTRATADA deverá manter ao menos 01 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

9.4 Da presente contratação exclui-se o fornecimento de papel e mão de obra para operação dos equipamentos.

9.5 A CONTRATADA não poderá a título algum transferir o fornecimento do objeto do presente Contrato.

9.6 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a elas referente;

9.7 Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

isso e quanto à forma de entrega e aceitação previstas no edital regulador da dispensa de licitação, da qual decorre este Contrato.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.2 Efetuar os pagamentos sem atraso.

10.3 Pelo atraso no pagamento haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

11.2 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) declaração de falência ou decretação de recuperação judicial da contratada, no curso da execução deste Contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade dos produtos fornecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

11.3 Resolve-se a obrigação:

- a) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;
- b) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3 A multa será aplicada da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

12.3.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4 A empresa CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar a falta. A justificativa deverá se dar por escrito e deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, para decisão quanto à imposição da multa.

12.5 Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela CONTRATANTE, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa CONTRATADA.

12.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Processo Licitatório nº 022/2022, e seus anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Eldir José Batista

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaro que a empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA,**
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[CARIMBO COM CNPJ]